Fls. n.º 2
Proc. 036/2000

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA –
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
611	24/04/2000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Of. nº 578/2000

MOCOCA, 24 de abril de 2.000.

Senhor Presidente:

Encaminhamos pelo presente Projeto de Lei para análise e votação, nos termos do art. 39 da Lei Orgânica do Município, conforme justificativa que segue:

Trata o Projeto de Lei em questão de uma reedição da Lei Municipal nº 3.026, de 05-07-1999, com a alteração da redação do art. 2º, a fim de incluir ao texto a expressão: "Parágrafo 3º da Constituição".

Referida reedição faz-se necessária para atendimento de solicitação do Banco do Brasil, órgão encarregado pela pactuação dos refinanciamentos das dívidas públicas.

Outrossim, a aprovação exige urgência, posto que o prazo para remessa de tal Lei deverá se dar ainda nesta semana.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 24/04/2000
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

PROC. 3 236 2000

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 24 DE ABRIL DE 2.000.

Autoriza o Poder Executivo a refinanciar a dívida mobiliária e os saldos devedores de operações de crédito interno e externo de responsabilidade da administração direta e indireta do Município junto à União.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia ....., aprovou Projeto de Lei nº ....., e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar com a União o refinanciamento da dívida mobiliária e dos saldos devedores de operações de crédito interno e externo vencidas e vincendas, contraídas pelo Município e ou por suas entidades da administração indireta.

Parágrafo único – Fica, também, o Poder Executivo autorizado a assumir previamente as dívidas de entidades integrantes da administração pública municipal indireta.

Art. 2º - Os contratos de refinanciamento de que trata esta Lei serão formalizados observando-se os termos e condições estabelecidos pela Medida Provisória nº 1.969-15, de 30 de março de 2.000 e de suas eventuais reedições.

Art. 3º - Em garantia dos contratos de refinanciamento poderão ser vinculadas as receitas próprias e dos recursos de que tratam os arts. 156, 158 e 159, incisos I, alínea b, e o Parágrafo 3º da Constituição, e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 3.026/99.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 de abril de 2.000.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 4
Proc. 236 2000

DESPACHOS

Processo nº. 236 / 2000

DESPACHO

A(s) Comissões... Especial

Sala das Sessões, 24 / 04 / 2000

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

Projeto de Lei nº. 034/ 2000

APROVADO
Em 13 Discussão por 11
Sessão 24 de 04 de 2000

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

APROVADO
Em 24 Discussão por 11
Sessão 24 de 04 de 2000

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

Fls. n.º 5
Proc. 23/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.026, DE 05 DE JULHO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a refinanciar a Dívida Mobiliária e os Saldos Devedores de Operações de Crédito Interno e Externo de responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município junto à União.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 28 de junho de 1999, aprovou Projeto de Lei nº 051/99, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar com a União o refinanciamento da Dívida Mobiliária e dos saldos devedores de operações de crédito interno e externo vencidas e vincendas, contratadas pelo Município e ou por suas entidades da Administração indireta.

Parágrafo único – Fica, também, o Poder Executivo autorizado a assumir previamente as dívidas de entidades integrantes da Administração Pública Municipal indireta.

Art. 2º - Os contratos de refinanciamento de que trata esta Lei serão formalizados observando-se os termos e condições estabelecidos pela medida provisória nº 1.811, de 25 de fevereiro de 1999 e de suas eventuais reedições.

Art. 3º - Em garantia dos contratos de refinanciamento poderão ser vinculadas as receitas próprias e dos recursos de que tratam os art. 156, 158 e 159, incisos I "B" e II, da Constituição e a da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 de julho de 1999.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DRª KATIA SAKAE H. PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica

Câmara Municipal de Mococa

Fls. nº 6
Proc. 23/04/2000

Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
616	24/04/2000	

Despacho

APROVADO

Sala das Sessões, 24/04/2000

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

Ementa

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar sobre as seguintes proposituras:

PROJETO DE LEI Nº.033/2000 - Autoriza a celebrar convênio com o D.E.R., para pavimentação da vicinal Cassia dos Coqueiros e S.Benedito das Areias

PROJETO DE LEI Nº.034/2000 - Autoriza a refinanciar a divida mobiliaria e os saldos devedores de operação de credito interno e externo de responsabilidade da Administração direta do Município junto a União.

PROJETO DE LEI Nº.035/2000.- Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a proceder o pagamento de beneficios e pensões dos inativos pertencentes ao IPESP.

Plenario Venerando Ribeiro da Silva, 24 de Abril 20000

Câmara Municipal de Mococa

— PROTOCOLO —

— DESPACHO —

Fls. n.º 7
Proc. 236/2000

APROVADO
Sala das Sessões, 24/04/2000
Dr. Luiz Armando Galló
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
617	24/04/2000	

EMENTA:

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

OS VEREADORES que o presente subscreve, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requer regime de urgência Especial para:

PROJETO DE LEI Nº.033/2000 - Autoriza a celebrar convênio com o D:E:R.,para pavimentação da vicinal Cassia dos Coqueiros e São Benedito das Areias.

PROJETO DE LEI Nº.034/2000- Autoriza a refinanciar a divida mobiliaria e os saldos devedores de operação de credito interno e externo de responsabilidade da Administração direta do Municipio junto a União.

PROJETO DE LEI Nº.035/2000-Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a proceder o pagamento de beneficios e pensões dos inativos pertencentes ao -- IPESP.

Plenario Venerando Ribeiro da Silva, 24 de Abril de 2000

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO ESPECIAL

Fls. n.º 8
Proc. 236/2000

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.034/2000
INTERESSADO : - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR : - RONALDO CORRAINI
ASSUNTO : - Autoriza o Poder Executivo Municipal a refinanciar a divida mobiliária e os saldos devedores de operações de crédito interno e externo de responsabilidade da Administração direta e indireta do Município com a União.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 24 de Abril de 2.000

Ronaldo Corraini
Relator

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 9
Proc. 236/2000

Mococa, 25 de Abril de 2.000.

Of. nº. 310/2.000-CM.

Senhor Prefeito,

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 24 de Abril último.

Autógrafo nº. 026/2.000-Projeto de Lei nº. 016/2.000.
(autoria do Vereador Luiz Braz Mariano)

Autógrafo nº. 027/2.000-Projeto de Lei nº. 017/2.000.
(autoria do Vereador Luiz Braz Mariano)

Autógrafo nº. 028/2.000-Projeto de Lei nº. 018/2.000.
(autoria do Vereador José Francisco Ribeiro)

Autógrafo nº. 029/2.000-Projeto de Lei nº. 033/2.000.

Autógrafo nº. 030/2.000-Projeto de Lei nº. 034/2.000.

Autógrafo nº. 031/2.000-Projeto de Lei nº. 035/2.000.
(aprovado com emenda)

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DC

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 10
Proc. 236

AUTÓGRAFO Nº. 030 DE 2.000.

Projeto de Lei nº. 034/2.000.

Autoriza o Poder Executivo a refinanciar a dívida mobiliária e os saldos devedores de operações de crédito interno e externo de responsabilidade da administração direta e indireta do Município junto à União.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar com a União o refinanciamento da dívida mobiliária e dos saldos devedores de operações de crédito interno e externo vencidas e vincendas, contraídas pelo Município e ou por suas entidades da administração indireta.

Parágrafo único – Fica, também, o Poder Executivo autorizado a assumir previamente as dívidas de entidades integrantes da administração pública municipal indireta.

Art. 2º - Os contratos de refinanciamento de que trata esta Lei serão formalizados observando-se os termos e condições estabelecidos pela Medida Provisória nº 1.969-15, de 30 de março de 2.000 e de suas eventuais reedições.

Art. 3º - Em garantia dos contratos de refinanciamento poderão ser vinculadas as receitas próprias e dos recursos de que tratam os arts. 156, 158 e 159, incisos I, alínea b, e o Parágrafo 3º da Constituição, e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 3.026/99.

Câmara Municipal de Mococa, 25 de Abril de 2.000.

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

LUIZ BRAZ MARIANO
1º. Secretário

Dr. JOSÉ POMPEO CORRADI
2º. Secretário